

2024

RELATÓRIO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
DO PORTO SANTO, S.A.



Sociedade Metropolitana
de Desenvolvimento S.A.



Índice:

Enquadramento.....	2
Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
Avaliação das Medidas de Prevenção.....	6
Considerações Finais.....	8

Anexos:

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns do Conselho de Administração

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso.

Enquadramento

À luz do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), os crimes de corrupção consubstanciam os seguintes tipos de crime: peculato, participação económica em negócio, prevaricação, recebimento e oferta indevidos de vantagem, concussão, abuso de poder, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Conforme é referido no sumário do RGPC:

A Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erige sete prioridades: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção. (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, da Presidência do Conselho de Ministro: Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção. (2021). Diário da República n.º 237, Série I de 09-12-2021 <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2021/12/23701/0001900042.pdf>)

Trata-se de uma lei que enfatiza os princípios basilares do direito público, não só os protegidos pela Constituição da República Portuguesa, assim como os vigorantes no Código do Procedimento Administrativo, particularmente os princípios: da legalidade, imparcialidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o da boa administração, da igualdade, proporcionalidade, da justiça e razoabilidade, da boa fé, da participação, entre outros, assim como os valores da transparência, da integridade pública e o da responsabilidade.

Para a prossecução dos imperativos legais foi criado em anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), e o regime geral de proteção de denunciante de infrações, esta que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, reforçando assim a transparência e a integridade.

Nesta senda, de acordo com o escopo do artigo 8.º Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, as pessoas coletivas, incluindo o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, têm a obrigação de estabelecer canais de denúncia interna pelo que, no que respeita às Sociedades de Desenvolvimento, atendendo que o Conselho de Administração é transversal às quatro sociedades, e a iminência do processo de fusão das mesmas, de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2013, de 6 de fevereiro e Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 61/2024, de 5 de fevereiro de 2024, está a ser diligenciada a sua implementação.

O Relatório de Prevenção de Riscos para as Sociedades de Desenvolvimento relativo ao ano de 2024, foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Ponta do Oeste- Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. e Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., inserto, respetivamente, nas deliberações n.º 14, 9, 10 e 13, de 27 de janeiro de 2025.

O presente Relatório de Execução referente ao ano de 2024, está organizado em quatro capítulos, sendo este o primeiro.

O segundo capítulo é alusivo à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, onde serão avaliados a universalidade dos critérios e métodos utilizados na realização do plano.

O terceiro capítulo verte o balanço da execução das medidas preventivas, onde se constata possíveis acertos fundamentais ou recomendações de possíveis medidas a promover (Anexo: Mapas).

No quarto e último capítulo emergem as considerações finais do presente relatório.



Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Ponta do Oeste- Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., a SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., SDNM- Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e a SDPS- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., esboçam no seu objeto, uma importância fundamental para o progresso das diferentes zonas de intervenção. São empresas/entidades públicas reclassificadas de interesse público regional, designadamente pela sua responsabilidade na materialização de infraestruturas diversas, maximização na utilização de recursos disponíveis e dinamização de oportunidades locais de negócio.

Deste modo, têm sido seguidas e implementadas medidas rigorosas para acautelar e sanar as situações de risco já referidas, de acordo com as Recomendações providas pelo então Conselho de Proteção da Corrupção e por sua vez, fruto da transcrição de diplomas internacionais, mais precisamente, pelo acolhimento das orientações da ONU, OCDE (sobre a Integridade Pública) e o GRECO do Conselho da Europa, no que concerne à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atualmente pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Considerando o disposto no art.º 6.º do RGPC, conjugado com a cláusula n.º 92.ª do Acordo Coletivo de Trabalho entre as Sociedades de Desenvolvimento e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), celebrado a 12 de junho de 2023, publicado no JORAM n.º 12, da Série III incumbe-se ao trabalhador o cumprimento escrupuloso do estipulado no plano de prevenção de riscos e infrações conexas.

Assim sendo, à luz do que é previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2014 - 2024, elaborados pelas Sociedades de Desenvolvimento, importa referir que, todas as indicações aqui elegidas, estão em consonância com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Avaliação das Medidas de Prevenção

Neste capítulo, é indicado o balanço que espelha a execução das medidas preventivas dos riscos previstos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Neste seguimento, as medidas anteriormente previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foram consideradas eficazes e exequíveis, já que se moldavam aos critérios de adequabilidade e proporcionalidade recomendados, para a prevenção e sanção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

O Código de Ética, que foi aprovado pelo Conselho de Administração, com a deliberação do dia 17 de fevereiro de 2020, para a prossecução de uma conduta equilibrada, onde se traduz um comportamento diligente e adequado dos seus trabalhadores, o de um homem médio, afirmando assim um marco distinto e de prestígio, o que se pretende assegurar.

A Convenção contra a Corrupção, acolhida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 31 de outubro de 2003 e pela Lei nº 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação, dita que os organismos públicos e privados devem efetivamente *“promover programas de educação e de formação que lhes permitam satisfazer os requisitos para o correto, digno e adequado desempenho de funções públicas (e privadas- no art.º 12º) e os adotem de uma formação especializada e adequada que vise uma maior consciencialização, por parte dos mesmos, dos riscos de corrupção inerentes ao desempenho das suas funções.”*

Estes diplomas são complementares, já que formam essencialmente e respetivamente, um instrumento de apoio e desenham as boas práticas exigíveis no contexto laboral, nas diferentes áreas de atuação que integram as Sociedades de Desenvolvimento.

Deste modo, atendendo ao grau de exequibilidade das medidas propostas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, repare-se nos mapas de controlo parcelados por diversas áreas funcionais e, por conseguinte, classifica-se a sua implementação, determinando em que fase se encontra, com os possíveis ajustamentos a implementar.

Anexos: Mapas de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas divididos por áreas funcionais:



Anexos:

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns do Conselho de Administração

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídica, Contratação e Contencioso.

Considerações Finais

Os resultados que são indicados no ano transato, reflete uma continuada execução de medidas acauteladoras de eventuais situações de risco de corrupção e infrações conexas, nos serviços integrantes das Sociedades de Desenvolvimento.

Atendendo à manutenção dessas medidas, umas implementadas e outras em fase de processamento, é estritamente necessária a concertação de todos os sujeitos na sua prossecução, mais precisamente daqueles com maior poder de decisão.

O Código de Ética das Sociedades de Desenvolvimento, em cumprimento do disposto no art.º 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, consubstancia um instrumento que se já está em vigor e pressupõe um rigor nos limites de conduta, reguladores de uma atitude geral dos seus trabalhadores, qualquer que seja o vínculo contratual que lhes esteja conferido, dos órgãos sociais e, também, todos aqueles que direta ou indiretamente se relacionem com a SD em questão e assim sendo, poderão constituir um alicerce à implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de ilícitos penais, tais como a corrupção e outras infrações conexas, sendo criado um *Canal de Denúncia*, pelo que pressupõe a cláusula 91.ª do Acordo Coletivo de Trabalho supracitado *ex vi* a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que cria o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações; o *Responsável pelo Cumprimento Normativo*, em cumprimento art.º 5.º do RGPC e o *Programa de Formação e Comunicação para a Integridade*, pelo que decorre do art.º 9.º do RGPC.



Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Exercício ético e profissional das funções	Risco de omissão do dever de sigilo e de outros deveres de conduta, tais como: a independência, igualdade de tratamento, a integridade, responsabilidade, transparência, imparcialidade.	1	1. Execução de um Plano de Conduta e Ética, materializado num Código de Ética e Conduta, sendo imperativo o cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à prossecução das suas funções; Aplicação de procedimentos de comunicação e acompanhamento restrito dos processos, nas diferentes fases de execução; Tutela e supervisão dos técnicos pelos respetivos dirigentes; Respeito pelos direitos fundamentais e ao incentivo à igualdade de oportunidades transversal aos colaboradores e demais; Mecanismos para a prossecução de condutas e políticas laborais com o intuito de coibir atos discriminatórios em função da orientação sexual, da raça, género, crenças, políticas, cariz social; Rotatividade proporcional do pessoal. 2. Manutenção do Canal de Denúncia; 3. Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo	1. Em conhecimento aos serviços; 2. Medida deliberada em conselho de administração de 18 de abril 2024; 3. Medida deliberada em conselho de administração de 18 de abril 2024.	Aprovado o Código de Ética e de Conduta para os trabalhadores das Sociedades de Desenvolvimento, manutenção do programa de formação e comunicação para a integridade e canal de denúncia e monitorização da assiduidade mediante a instalação de terminais de registo de assiduidade.
Controlo de qualidade	Risco de controlo de qualidade deficitário, da globalidade dos procedimentos e dos serviços auferidos.	1	1. Fiscalização dos procedimentos adotados e dos serviços prestados; medidas de ensino das melhores práticas em contexto laboral; Separação das funções. 2. Programa de Formação e Comunicação para a Integridade	1. Medida Implementada; 2. Medida deliberada em conselho de administração de 18 de abril 2024.	

Competências técnicas	Risco de incompatibilidade do perfil exigido para a execução das funções e o comportamento real no exercício das funções.	1	Partilha de informação técnica e conhecimentos; Políticas de Motivação individual e coletiva; Incentivo à formação contínua.	Medida Implementada	
Atendimento a terceiros	Risco de não prestação de informação adequada.	1	Fiscalização dos técnicos quer individualmente, quer em grupo pelos seus coordenadores; Medidas para proceder à centralização do despacho da correspondência.	Medida Implementada	
Arquivo dos documentos e equipamentos	Risco de desvio dos documentos e dos equipamentos ou deterioração.	1	Auscultação frequente do cumprimento das regras de manuseamentos e correta utilização dos documentos e equipamentos.	Medida Implementada	Formação contínua
Informação para o exterior	Risco de informação deficitária prestada a terceiros	1	Medidas para a perfeição da informação intermédia e final; controlo de prazos; fiscalização da atividade pelos coordenadores de grupo; Centralização de correspondência.	Medida em desenvolvimento	
Apoio às demais unidades orgânicas	Risco de deterioração da qualidade da informação facultada e do suporte técnico-administrativo às unidades	1	Acompanhamento e fiscalização da globalidade dos procedimentos e operações.	Medida implementada	
Aquisição de bens e serviços; empreitadas por ajuste direto	Aquisições cumpridas inúmeras vezes pelo mesmo fornecedor: risco de eventual favorecimento dos mesmos; Violação da lei geral da contratação pública.	1	Pedido de orçamento/convite Imperativo a três ou mais fornecedores de acordo com os pareceres do IMPIC, salvas exceções devidamente justificadas; Políticas de Incentivo à alternância de fornecedores e trabalhadores; Medidas de informação e acatamento para as consequências da corrupção e infrações conexas; Aplicação do CCP e demais legislação subsidiária.	Medida implementada	
Aquisição de bens e serviços	Risco de tentativa de omissão dos procedimentos devidos: incumprimento das normas gerais de autorização de despesa; Omissão dos princípios gerais de contratação, à luz dos ditames legais.	1	Observância do Código dos Contratos Públicos; Rigor na informação acerca das fases impreteríveis adstritas aos procedimentos de contratação; igual rigor no planeamento das atividades; Medidas para acatamento das consequências da corrupção e infrações conexas; Transversalidade dos procedimentos adotados aos diferentes serviços.	Medida implementada	



Provimento de bens e serviços; empreitadas adstritas a familiares ou pessoas com relações pessoais	Risco de existência de Informação privilegiada; Violação de sigilo pelo trabalhador; Inobservância de medidas de acautelamento para eventuais situações de conjuração entre os adjudicatários e os funcionários.	1	Difusão do regime de impedimentos.	Medida implementada	
Informação privilegiada no decurso de pré-consultas para determinação do preço base	Corrupção passiva	1	Estabelecer o preço base, se exequível, sem sondar o mercado e intersectá-lo, posteriormente, com a consulta ao mercado; examinar o mercado por via da recolha de preços disponíveis na internet, no portal Base, ou por intermédio de avaliações- Atender aos pareceres do IMPIC.	Medida implementada	

Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e infrações Conexas comuns do Conselho de Administração

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Divulgação de informação	Risco de lacunas na difusão da missão, em relação aos objetivos e às políticas da empresa.	1	Abarcamento dos objetivos e políticas da empresa, nos Relatórios e nas Contas, na página eletrónica e no Plano Estratégico; Apreciação anual, do grau de observância dos objetivos dos gestores, no Relatório e Contas; Desenvolver a participação dos intervenientes nos projetos da empresa, na definição e desenvolvimento de políticas e dos próprios projetos.	Medida implementada	
	Ameaça de omissão na publicação da estratégia de sustentabilidade no circuito económico, social e ambiental	1	Realização e divulgação do Relatório de Sustentabilidade, com o desenvolvimento das três áreas (económica, social e ambiental).	Inserido capítulo no RGC	
	Ameaça de omissão na divulgação das remunerações totais, demais vantagens auferidas por cada membro do órgão de administração e fiscalização	1	Publicidade das remunerações totais e demais vantagens recebidas por cada membro de órgão de administração e fiscalização, nos relatórios e contas da empresa.	Medida implementada	

Decisões que abarquem interesses próprios	Risco de ingerência em decisões que envolvam os interesses pessoais dos responsáveis pela organização, nomeadamente na aprovação das suas próprias despesas.	1	Autorização despesa de um determinado administrador é aferida por um outro membro do Conselho de Administração; Consentimento para o pagamento da despesa é, por sua vez autorizada por dois elementos do conselho de administração.	Medida implementada, normas do Regulamento de Funcionamento do CA	
Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo	Risco da não execução dos Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo.	1	Reciclagem rigorosa dos sistemas de informação, com o intuito de simplificar os procedimentos e processos administrativos e a coadjuvar o acesso à informação indispensável, por parte dos operadores e clientes.	Medida implementada	
Código de Ética e de Conduta	Risco de divulgação deficitária da conduta diligente e deontológica que orientam a gestão da empresa entre os <i>stakeholders</i> e o público em geral.	1	Após a sua aprovação, difusão interna a todos os trabalhadores; Publicação na página eletrónica da empresa.	Medida implementada	

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Realização de instrumentos de Gestão de Curto Prazo (CP)	Perigo de diminuição do grau de fiabilidade do Plano de atividades e o Orçamento desajustado aos recursos de financiamento existente; desacertos técnicos e extemporaneidade	1	Realização de um Plano de atividades e do Orçamento, tendo em conta: os recursos financeiros, os valores do Orçamento da RAM, o Mapa da Estratégia da empresa; consequente aprovação em Conselho de Administração e em Assembleia-geral; parecer feito pelo órgão de fiscalização; Relatórios Trimestrais do órgão de fiscalização, sobre o Controlo Orçamental.	Medida implementada	
Operações contabilísticas e de Tesouraria	Perigo de desvios de dinheiro e demais valores	1	Partilha da informação intermédia e final; Supervisão na aplicabilidade dos mecanismos previstos nas normas de fiscalização interna, feito pelos coordenadores; Separação de funções e responsabilidade nos desempenhos.	Medida implementada	
	Perigo de omissões na aplicação de normas, procedimentos e	1			

	regulamentos de cariz financeira				
Informação contabilística	Perigo de pretensão no mérito da prestação de contas e da informação contabilística	1		Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções e imputação da responsabilidade das mesmas; Supervisão dos prazos; Controlo feito pelo Fiscal Único; Auditorias anuais às contas da empresa, realizadas por entidades independentes; parecer das contas anuais, a realizar pelo órgão de fiscalização da empresa.	Medida implementada
Gestão dos recursos financeiros /patrimoniais	Ameaça de extravio de valores ativos	1		Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções; Supervisão das operações pelos dirigentes; Controlo de crédito; Diligenciar os meios de pagamento a credores; acautelar e aperfeiçoar a gestão financeira da empresa; fiscalizar os meios de pagamento de devedores e facultar a emissão dos respetivos recibos.	Aprovado o Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às SD

Recrutamento e Seleção de Pessoal	Ameaça de violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	1		Decisões coletivas; Formação de júris; Aplicação de Provas de Conhecimentos como método de seleção; Regras específicas do recrutamento; integração profissional dos programas de emprego do Instituto de Emprego da Madeira.	Parcialmente implementado
Assentamento individual dos trabalhadores	Perigo do acesso indevido a informações sigilosas	1		Acesso restrito aos arquivos dos processos individuais.	Medida implementada
	Risco do registo deficitário da informação das bases de dados dos trabalhadores	1		Separação de funções no tratamento da informação.	
Avaliação de desempenho	Eventual desigualdade no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores	1		Aplicação de um mecanismo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, traduzindo numa anuência à gestão e consequente progresso na qualidade dos serviços, refletindo uma relação de bem-estar para ambas as partes, ou seja, concretizando quer os objetivos organizacionais, quer os objetivos individuais.	Medida implementada, através da Convenção Coletiva de Trabalho de 12 de junho de 2023
Acondicionamento dos artigos	Perigo de subtração dos artigos/equipamentos	1		Averiguar a prossecução das normas de manuseio dos equipamentos existentes; Apuramento mensal da quantidade dos artigos; Apuramento	Medida Regulamento Interno

existentes em armazém	acondicionados em armazém, ou sua deterioração, por intermédio da ação humana ou causas naturais		semestral da globalidade dos artigos armazenados; Realização mensal de auditoria interna.	implementada	
Manutenção da documentação	Risco de perecimento dos documentos	1	Acesso limitado aos documentos; Imputação de responsabilidade pelos processos elaborados por cada seção; Reforço das ações de substituição de material de suporte, que esquivem a consulta direta da documentação; controle da atividade pelos coordenadores.	Medida implementada	
Obtenção e Implementação	Risco de omissões na aquisição e respectivo licenciamento de <i>software</i> ; na aquisição, aperfeiçoamento e conservação de infraestruturas tecnológicas	1	Produção, conservação e avaliação dos protótipos de tecnologias a adquirir, acautelando os pressupostos indispensáveis à contiguidade das Ações da empresa; Monitorização e instalação de procedimentos consistentes e de célere instalação, assim como com o <i>software</i> ; apuramento da durabilidade das aquisições, das condições de manutenção e reciclagem da infraestrutura tecnológica.	Medida a implementar	

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Procedimentos de prestação de serviços	Perigo de outorgar licenças, arrendamentos e concessões, em condições desfavoráveis para a empresa e/ou benéficas ao titular	1	Separação de funções; Aplicação do Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às Sociedades de Desenvolvimento outrora aprovado em Conselho de Administração; Elaboração de informações a serem autorizadas pelo Conselho de Administração; Autorização de todos os licenciamentos/concessões/arrendamentos pelo Conselho de Administração. Diligenciar a prossecução dos pagamentos em atraso, estes, alvo de execução quando do seu tendencioso incumprimento.	Medida implementada	
Renovação de Licenças	Renovação automática de licenças	1	Confirmação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma tabela atualizada mensalmente, dos contratos que poderão ser renovados, e dos que caducam. Devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data da denúncia, para caso não se pretenda aquela renovação; existem novos contratos que não se renovam automaticamente.	Medida implementada	

Handwritten signature

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Procedimento de prestação de serviços	Risco de diminuição da qualidade dos serviços a prestar	1	Incrementar ações que permitam o controlo dos empreendimentos a adjudicar, incluindo medidas para a sua manutenção e conservação das infraestruturas; Segmentação de funções; Supervisão do coordenador da unidade e inerente sensibilização da responsabilização pelos atos próprios; constantes estudos e prossecução de projetos de investimento; gestão dos sistemas de informação;	Medida implementada	
Gestão dos recursos patrimoniais	Ameaça de perda de valores ativos	1	Garantir a conservação e a manutenção do maquinismo associados aos empreendimentos, as viaturas existentes e equipamentos mecânicos e informáticos. Sugerir, na sequência de parecer técnico e mediante aval do Conselho de Administração; políticas para aquisições dos equipamentos e abates dos mesmos, quando oportunos; realização de despesas, quando estudado o mercado e a melhor oportunidade para a aquisição dos bens ou serviços; anuir na gestão de stocks; realizar o planeamento das intervenções no estritamente necessário, a acautelar o estado de conservação dos bens, articulando com os adjudicatários, em prol quer pelo interesse deste, quer daquele.	Medida implementada	

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso.

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Aquisição de bens e serviços Concessões, Arrendamentos; Concursos Públicos.	Risco de não providenciar e difundir os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; risco de não aplicação devida dos princípios inerentes à Contratação Pública, na sua execução, no que concerne a conflito de interesses e a adequação dos procedimentos de contratação pública;	1	Estabelecer os mecanismos legais a aplicar em função da matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas, em detrimento dos ditames legais que se assiste, da legislação aplicável e consequentemente sujeitos à aprovação do Conselho de Administração; Supervisão e acautelamento dos mesmos procedimentos pelo Coordenador da Unidade; Segmentação de funções, Aplicação do Código dos Contratos Públicos e demais legislação avulsa e subsidiária, nos procedimentos de contratação, sendo os mesmos em consonância com os princípios emanados pela legislação Portuguesa, e segundo as orientações/recomendações emanadas pelo direito internacional, aqui mais concretamente pelo MENAC. Tramitação interna dos procedimentos através da plataforma de gestão documental <i>Idok</i> , tramitação dos procedimentos de contratação pública via plataforma <i>AcinGov</i> ou através do email da contratação pública (ajustes diretos), publicação dos contratos no portal BASE, incluindo os relatórios de formação/ execução dos contratos públicos.	Medida implementada	

Legenda: Grau de probabilidade de ocorrência: 1 = Fraco; 2 = Moderado; 3 = Elevado